

## PARECER JURÍDICO

PLV: 66/2025

Protocolo: 3316/2025

## I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Enio Fernandez Jr., que "Dá a denominação de Doutor Marcos Cardia a uma Unidade Básica de Saúde do Município".

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

## II - PARECER

Trata-se de proposição que visa a denominação de um bem público, conforme possibilita a Lei Municipal 6010/2004. Constata-se, preliminarmente, quanto à competência legislativa, que a matéria constante no Projeto de Lei é amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que cabe aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, autorização reproduzida de forma simétrica pelo art. 6°, I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto aos requisitos para denominação dos logradouros e bens municipais, a mesma Lei 6010/2004, dispõe - mais especificamente em seu artigo 3º - que é vedado denominar logradouros ou bens municipais com nomes de pessoas vivas. Não obstante, o §1º do referido artigo também estipula que seja respeitado um prazo de 90 (noventa) dias a contar do falecimento para a homenagem. Requisito este cumprido após análise da Certidão de Óbito anexa ao processo.

Ainda quanto aos aspectos técnicos, o art. 2-A da Lei 6.010/04 estipula que "os logradouros e bens municipais que recebem a denominação de pessoas deverão ser precedidos, na sua denominação, da profissão ou do título do homenageado" (Redação acrescida pela Lei nº 7930/2015), requisito também cumprido no Projeto de Lei em questão.

Quanto à definição do local a ser denominado, como propõe o presente Projeto de Lei, esta fica a cargo do Executivo Municipal.

## III - CONCLUSÃO

Nestes termos, esta Consultoria opina pela viabilidade da presente proposição.

Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Nicole Dos Santos Porto OAB/RS 133952 Consultora Jurídica Camara Municipal do Rio Grande

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 32338500 - Rio Grande/RS

 $E-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.b\underline{r} \mid Facebook: camaradevereadoresrg \mid Instagram: @camarariogrande$ 

DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

